



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Circular nº 028/CEC/2023

Brasília (DF), 04 de maio de 2023

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN  
c/c ao Candidato a Presidente da Chapa 1, ao Candidato a Presidente da Chapa 2 e ao  
Candidato a Presidente da Chapa 3  
c/c Membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC) lembra que o prazo para as chapas indicarem fiscais para exercerem as funções de fiscais de votação e de apuração, com antecedência de, no mínimo de 48 horas do início da votação, ou seja até o dia 08 de maio, e de 24 horas do início da apuração dos votos, isto é, dia 10 de maio (Regimento Eleitoral, Art. 36, parágrafo 1º), conforme o horário que a Comissão Eleitoral Local (CEL) tenha definido para o início da apuração no dia 12 de maio.

Sem mais para o momento, e certos de podermos contar com o empenho e vigilância quanto aos procedimentos que assegurem a lisura do processo, subscrevemos enviando nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof<sup>a</sup>. Rivânia Lucia Moura de Assis  
Presidenta da Comissão Eleitoral Central – CEC